



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1712

Terça-feira, 19 de março de 2024

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portaria de Férias	2
Alteração de Loatção	3
Comunicados	3
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Parecer Técnico	5

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Procurador Geral JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Educação e Cultura ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portaria de Férias

PORTARIA Nº 061, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/04/2022 a 23/04/2023, a contar do dia 19/02/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 05/03/2024

Parágrafo Único - Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 19/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de março de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, lotado na Controladoria Geral Municipal, Nível III, Classe D, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023, a contar do dia 28/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 07/09/2023.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de março de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Alteração de Lotação**PORTARIA Nº 060, DE 19 MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor **ISMAEL PESSOA DIAS**, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à partir da data de 19/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, produzindo seus efeitos até ulterior deliberação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de março de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Comunicados**CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
Resolução Nº001/2024 de 18 de março de 2024**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais resolve;

Artigo 1º - Convocar a II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com a finalidade de realizar um debate que constituirá com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.

Artigo 3º - A Conferência II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no município de Jateí/MS, na rua: Olímpio Jorge Leite na sede do Centro da Pessoa Idosa, na data de 26 de Abril de 2024, horário previsto para início as 07:00 e previsão de finalização as 13:00.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação da II Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado ao CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jateí 18 de Março de 2024

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Cleide Aparecida Bento de Jesus

COMISSÃO ORGANIZADORA

Resolução Nº002/2024 de 18 de março de 2024

Dispõe sobre a comissão organizadora da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

A comissão organizadora será composta pelos representantes abaixo relacionadas

Graziela Gonçalves

Cleide Aparecida Bento de Jesus

Karimi Aparecida Cavazzani

Natalia Muller

Marcos Paulo da Silva

José Ezequiel de Freitas

Kelly Cristina Jorge Leite

Jateí 18 de março de 2024

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Cleide Aparecida Bento de Jesus

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

AVISO DA INTEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jateí-MS, torna público, a realização de processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Produção de Documentário Histórico da Câmara nos 60 anos do município de Jateí-MS, com edição e impressão de material de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com ETP, onde constam as demais especificações do objeto, com recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação até o dia 22 de março de 2024 às 08:00 horas. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta de preço e os documentos necessários para habilitação da empresa deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camaradejatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 18 de março de 2024.

MICHEL MENEZES DA SILVA

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

JAQUELINA BATISTA OLEGARIO

Membro

MARIA IVONE SOARES DE A. MORAIS

Membro

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer Técnico

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ***Controladoria Interna***PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS.
EXERCÍCIO DE 2023**

O presente relatório que analisa os principais aspectos da gestão desta Câmara Municipal segue acompanhado das documentações e relatórios exigidos, de acordo com as Legislações vigentes.

Os resultados constantes dos documentos apresentados nesta Prestação de Contas objetivam oferecer as condições necessárias para uma ampla visão da situação financeira e patrimonial do Legislativo Municipal.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2023 em seus principais aspectos.

I - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Da Lei

A Lei Municipal n. 773, de 19 de dezembro de 2022, aprovou o orçamento da Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2023, fixando sua despesa em R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais).

Verificou-se no balanço orçamentário, atualização na previsão da receita, correspondente a suplementação no valor R\$ 618.717,32 (Seiscentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme decreto municipal n.039/2023, atualizando o valor total: R\$ 3.718.717,32(Três milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

II - DA GESTÃO FINANCEIRA

1. Do Repasse do Duodécimo

Os recursos financeiros foram implementados através de Repasses Constitucionais do Duodécimo, no valor acumulado anual de R\$3.718.717,32 (Três milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), através de parcelas mensais.

2. Da Despesa

A despesa executada atingiu o valor Empenhado de R\$ 3.576.689,98 (Três milhões, quinhentos setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo integralmente liquidado e pago.

Foi efetuado devolução financeira ao executivo municipal, no valor de R\$ 142.027,34 (Cento e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Salientamos que em acompanhamento as remessas dos balancetes do sicom foram efetuados nas datas:

janeiro	14/04/2023
Fev.	05/05/2023
Março	15/05/2023
Abril	22/05/2023
maio	28/06/2023
Junho	20/07/2023
Julho	24/08/2023
Agosto	25/09/2023
Set.	26/10/2023
Out.	27/11/2023
Nov.	13/12/2023
Dez.	16/02/2024

III – BENS PATRIMONIAL

Foram adquiridos bens móveis no montante de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), devidamente incorporados ao patrimônio.

Foi possível aferir, que houve depreciação de bens móveis no exercício no valor de R\$ 46.189,19 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), conforme demonstrado no relatório demonstrativo de Bens Patrimonial e uma desincorporação de bens móveis no valor de R\$ 7.879,26 (sete mil,oitocentos setenta e nove reais e vinte e seis centavos),conforme relatório de Termo de Baixa, apresentado pelo setor de Patrimônio. O saldo do exercício anterior, corresponde R\$ 544.920,73 (quinhentos e quarenta e quatro mil,novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), perfazendo um Patrimônio Líquido do exercício atual no valor R\$ 660.052,28 (seiscentos e sessenta mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo correspondente ao valor total apresentado no Relatório de Inventário de 2023.

IV – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 29-A, inciso I

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Art. 29-A, inciso VI - a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

Verificou-se regularização dos valores dos subsídios dos vereadores, cumprindo a determinação do TCE conforme Decreto Legislativo n.008/CM/2020 que fixou o subsídio dos vereadores para a legislatura de 1º de janeiro 2021 a 31 de Dezembro 2024 no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), que corresponde a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 29 – A , inciso VII e § 1º

Verificamos o cumprimento integral deste artigo, que limita o total da despesa com a remuneração dos Vereadores em cinco por cento da receita do Município e setenta por cento do duodécimo.

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Observamos que o gasto total de Pessoal , incluindo os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jateí-MS, durante o exercício de 2.023 foi de R\$ 1.955.776,67 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que correspondeu 52,59% (cinquenta e dois, vírgula cinquenta e nove por cento), do Duodécimo repassado cumprindo assim, a legislação citada.

V- DEMONSTRATIVOS FISCAIS:

Evidenciamos que o relatório de Gestão fiscal do segundo semestre de 2023 o total da Receita corrente líquida de: R\$ 67.882.964,67 (Sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a despesa com pessoal foi no valor de R\$ 2.256.788,91 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) correspondente ao percentual de 3,32% (três, vírgula trinta e dois por cento), dentro do limite legal da Lei de responsabilidade fiscal.

VI- DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Mencionamos que consta disponibilizados no site os relatórios contábeis e processos licitatórios

<http://www.camaradejatei.ms.gov.br/relatorios-fiscal/>

<http://www.camaradejatei.ms.gov.br/balanco-anual/>

<http://www.portaltransparencijatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

<http://www.portaltransparencijatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaDiarias.aspx>

<http://www.portaltransparencijatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaRecNaturezaReceita.aspx>

<http://www.portaltransparencijatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultasDespesas.aspx>

<http://www.portaltransparencijatei-camara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaDiarioDespesas.aspx>

<http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

Com estas considerações, somos de Parecer que as Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS** sobre os aspectos formais, contábeis e operacionais demonstrados no **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023**, estão regulares.

Considerando que não consta nos relatórios contábeis apresentados, cópia do relatório de Baixa de Bens Móveis e Imóveis, dessa forma, oriento ao Sr. Davi Pereira de Brito, contador, para anexar o relatório acima mencionado, devidamente assinado pelo responsável para juntada dos documentos no encaminhamento do Balanço junto ao TCE-MS.

Após o pronunciamento do Gestor, encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS, para o competente Parecer.

É o que tenho a relatar.

Jateí-MS, - MS, 15 de março de 2024.

ADELMA
Adelma Moraes de Souza MORAES DE
SOUZA:
Controladora Interna
47547898149

Assinado digitalmente por ADELMA MORAES DE SOUZA:47547898149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15461676000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADELMA MORAES DE SOUZA:47547898149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-18 12:29:33
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 19/03/2024 às 08:52:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5659-c188-20de-7308>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5659-c188-20de-7308

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1712, ano VII, veiculado em 19 de march de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 19/03/2024 às 08:52:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5659-c188-20de-7308>